

**LEI N° 1053 DE 20/09/1976**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOÓLICA DE  
ITURAMA – MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte

Art.1º - Fica considerada de utilidade Pública a Associação Anti-Alcoolica de Iturama – Minas Gerais, com sede nesta cidade, entidade filantrópica, com finalidades lucrativas, com Diretoria e Presidência não remuneradas, dedicada a promover a recuperação de pessoas dadas ao vício do álcool.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos vinte dias do mês de setembro de 1976.

Nildomar Alves Amaral  
Prefeito Municipal